



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 988/2010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 963/10, de 22 de dezembro de 2009, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
03	APM EMEIF "Cel. João Batista de Lima Figueiredo"	18.000,00
04	APM EMEIF "Dona Alzira Magalhães Ribeiro" (Limeira)	16.000,00
05	APM EMEIF "Dona Yolanda Pereira de Faria"	14.000,00
06	APM EMEIF "Prof. Benedito de Moraes Camargo"	23.000,00
07	APM EMEF "Monsenhor João Luiz do Prado"	23.000,00
08	Casa da Criança de Tapiratiba	15.000,00
12	APM EMEF "Papa João Paulo II"	13.000,00
	Total	122.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de novembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL